



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal N.º. 13/159.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancione a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Prefeito do Município, autorizado a conceder um auxílio na importância de cinquenta cruzeiros (Cr\$.50,00) por semana ao cego José Amaro do Nascimento, conhecido pela alcunha de "O ceguinho", residente a rua Dantas Barreto, desta Cidade, a partir do dia 3 de janeiro do ano em curso.

Art. 2.º. Fica o mesmo Snr. Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$.2.600,00), para fazer face as despesas com o pagamento do auxílio previsto no Art. 1.º. desta Lei, corrente as despesas por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Art. 3.º. A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 16 de fevereiro de 1959.



Prefeito